



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Impressora para uso na Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora laser – Especificações detalhadas do produto: Realizar impressão, cópia, digitalização. Velocidade e desempenho: imprimir até 42 páginas por minuto (ppm) e possuir ciclo mensal máximo de até 100.000 páginas. Impressão duplex: possuir a função de impressão e digitalização automática frente e verso (duplex). Conectividade: conectar-se a rede por cabo Ethernet Gigabit e via porta USB 2.0 de alta velocidade. Manuseio do papel: capacidade mínima de entrada de 300 folhas (badeja de 250 + bandeja manual de 50). Alimentador de documentos duplex (frente e verso) e capacidade para até 50 folhas. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Cartuchos; frasco de impressão, número 1 toner (preto), 1 tambor de imagem (preto). Velocidade de impressão	Unid	01	xxx	R\$	R\$



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

em preto (ISO, A4) Normal até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) (1) A velocidade de saída da primeira página varia de acordo com diversos fatores, incluindo entre outros a complexidade do documento, o ambiente do utilizador e a metodologia de medição. Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 100.000 folhas						
TOTAL					R\$	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 04, de 05 de janeiro de 2024.

1.3. A presente contratação esta regulamentada conforme Decreto nº 04 , de 05 de janeiro 2024, pelo critério de julgamento por menor preço por item.

1.4. Fica dispensada a formalização de processo formal de dispensa de licitação, objeto desta contratação, conforme Decreto nº04, de 05 de janeiro de 2025, para aquisições até 250 (duzentos e cinquenta) UFESP.

1.5. O objeto será entregue no prazo de até 10 (dez) dias à Administração.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx (xxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A aquisição se faz necessária para equipar os ambientes de uso comum da Câmara Municipal, visando proporcionar melhor qualidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. O objeto citado no termo de referência deverá atender as normas de meio ambiente e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), NBR e ABNT.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

4.2. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição do objeto, se o mesmo apresentar defeitos.

4.3. O produto terá garantia de 01 (um) ano, ou maiores que o produto e legislação dispor, contra quaisquer espécies de erros, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

4.4. O produto terá garantia contra defeitos ou erros, aquele que, eventualmente, apresentarem defeitos ou erros, deverão ser refeitos, a fim de manter os mesmos em plenas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de emissão da ordem de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço, Rua Brasil, nº 350, Centro, Nova Guataporanga - SP, 17.950-000 na Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP.

5.4. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no mesmo endereço.

5.9. A contratada deverá prestar suporte técnico e garantia conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de bens nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto nº xxxx/xxx. (colocar link)

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21);

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 O produto será pago no prazo de até 10 (dez) dias, após entrega dos mesmos, e da emissão e liquidação da Nota fiscal dos produtos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [01 01 02];

Fonte de Recursos: [01];

Programa de Trabalho: [01 031 0001 2003 0000];

Elemento de Despesa: [4.4.90.52.00];

Nova Guataporanga/SP, 10 de Outubro de 2025.

CRISTIANE VALVERDE

Fiscal do Contrato

MARIA SILMARA DA SILVA DÁRIO

Responsável pela formalização da Demanda